



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 005 /2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

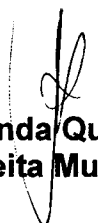
Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), em forma de termo de fomento, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Referido projeto visa melhor atendimento aos munícipes nos serviços de assistência médico hospitalar 24 horas, nas especialidades de trauma ortopedia, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Alta Dependência de Terapia Intensiva (UADC) e Pronto Socorro Especializado.

Ressalta-se ainda que as vagas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, não são suficientes para o atendimento imediato aos usuários e que o Município conta com um Pronto Atendimento Municipal - PAM, o qual é responsável pelo atendimento a nível de pronto socorro realizando a estabilização dos usuários para posterior transferências, carecendo de estrutura para o atendimento as necessidades de média e alta e complexidade.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade a requerer sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI Nº. 005 /2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR PARCERIA COM A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM EM FORMA DE TERMO DE
FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, entidade privada da sociedade civil de caráter filantrópico, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital parceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.



PROCESSO Nº 004

FCLHA Nº 000456/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do poder executivo municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

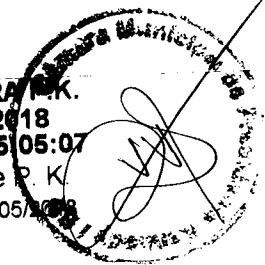
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 06 de março de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000456/2018
07/03/2018 - 15:05:07
Prefeitura Municipal de P. K.
MENS. Nº 005 DO PL Nº 005/2018





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 005 do Projeto de Lei Nº 005/2018 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de termo de fomento e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Encaminhe-se às Comissões Competentes e ao Setor Jurídico para emissão de pareceres.*

Presidente Kennedy/ES, 07 de Março de 2018.

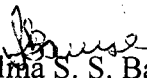
Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que recebi no dia 08 de março de 2018 o Projeto de Lei nº 005/2018, *“Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de termo de fomento e dá outras providências.”*

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.

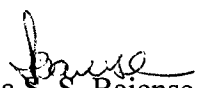

Marilza Karolma S. S. Baiense
Diretora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 005/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de termo de fomento e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 000456/2018, foi submetido à apresentação e leitura na 5ª Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2018 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 008
FOLHA Nº 0005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

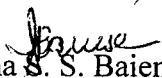
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO ao Assessor Jurídico o Projeto de Lei nº 005/2018, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****IDENTIFICAÇÃO.****Projeto de Lei nº: 005/2018.**

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 005/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em forma de Termo de Fomento e dá outras providências"**.

1

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - ES, entidade privada de sociedade civil de caráter filantrópico, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Para efetivação do citado Termo de Fomento fica o município autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para cada exercício financeiro, e estabelece ainda que, este valor poderá ser acrescido mediante nova autorização legislativa em caso de aumento de demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Termo de Fomento terá vigência até 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com o a Lei nº. 13.019/2014.

Justifica que o projeto visa melhor atender os munícipes nos serviços de assistência médico hospitalar 24 horas, nas especialidades de trauma ortopedia, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Alta Dependência de Terapia Intensiva (UADC) e Pronto Socorro Especializado.

Ressalta que as vagas ofertadas pelo SUS-Sistema Único de Saúde não são suficientes para o atendimento imediato aos usuários e ainda que, o PAM – Pronto Atendimento Municipal, responsável pelo atendimento a nível de pronto socorro e que realiza a estabilização dos usuários para transferências, carece de estrutura para melhor atender as necessidade de média e alta complexidade.

2

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 139 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente através de serviços de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Parágrafo Único - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde

A Constituição de 1988 elege fundamentos básicos de saúde, porque é, no fundo, condição primeira para a existência de qualquer outro direito.

Proposição apresentada em consonância com o texto constitucional, baseada na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, e também com o Art. 139, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy acima referendado.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

Ressaltamos que a proposição ora apresentada está amparada nas legislações acimacitadas, porém alertamos que cabe ao Executivo celebrar o Termo de Fomento pretendido observando-se rigorosamente, **os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, e estabelecendo um equilíbrio entre a justa remuneração e o atendimento do interesse público.**

CONCLUSÃO.

Destarte, esta Assessoria Jurídica entende que o presente Projeto de Lei deverá cumprir com os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nos termos dos Artigos. 34,- item XXIII e 139, da Lei Orgânica Municipal,



PROCESSO Nº 000458/2018

FOLHA Nº 012

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fulcradona Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e legislações correspondentes.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

O superior interesse público estampado no pedido de **URGÊNCIA**, constante da mensagem, faz supor que o ato, ao menos em tese, está crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

4

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 12 de março de 2018.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 000450/2018

FOLHA Nº 013

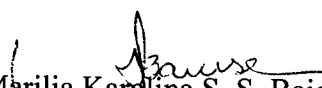
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO as comissões o Projeto de Lei nº 005/2018, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 15 de março de 2018.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 005/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a obtenção de autorização para firmar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim-ES, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

Objetiva, ainda, o Projeto de Lei, a autorização de contrapartida por parte do Município de Presidente Kennedy-ES, consistente na concessão de Subvenção no valor de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) em forma de fomento, podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento da demanda.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, até porque as parcerias permitem uma série de vantagens institucionais, vez que, de um lado, o Município amplia e/ou melhora a sua atuação com a execução de projetos ou prestação de serviços por Organizações de Sociedade Civil ou Empresas Privadas. Por outro, as Organizações e Empresas (modalidade parceria público-privado) – participam da esfera pública de forma não estatal e ampliam o alcance de sua atuação de finalidade pública, revelando-se verdadeira complementariedade entre entes.

A lei federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela lei federal nº. 13.204/2015, tem como fundamentos a legitimidade, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e as transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, pois sistematizou da melhor forma as fases de planejamento, seleção, execução, monitoramento e avaliação das prestações de contas.

Denota-se, ainda, que a LOM de Presidente Kennedy, dispõe em seu Art. 67, inc. VIII, que compete privativamente ao Prefeito Municipal – “celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal”.

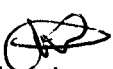
Registre-se, ainda, que o presente Projeto de Lei, encontra-se instruído com Relatório Orçamentário, estando a despesa prevista, assim como a receita, previstas na Lei Orçamentária, portanto, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável a Proposição.


Mirian Jesus de Faria
Presidente


Antônio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Cock Gomes
Relator



PROCESSO Nº 000458/2018

FOLHA Nº 016

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 005/2018. Autoria: Poder Executivo Municipal.
Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, pleiteando autorização para firmar parceria com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, sediado em Cachoeiro de Itapemirim-ES, para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar em complementação aos serviços de saúde prestados pelo Município, bem como realização de repasse, a título de Subvenção, na quantia de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/2015.

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, estando demonstrada através das informações Orçamentárias e Financeiras nele constantes, a observância às disposições da Lei 101/2000.

Em seu mérito, está presente o interesse público, conforme demonstra a justificativa apresentada, principalmente, por se tratar de parceria firmada com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento médico hospitalar a população deste Município, o que está em consonância com a Constituição Federal.

Assim, Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.

Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator

Tânia Mara Fontana Correa
Presidente

Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 000456/2018

FOLHA Nº 017

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

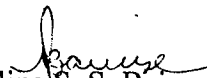
CERTIFICO que o projeto de Lei nº 005/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de termo de fomento e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 000456/2018, foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado em 1^a e 2^a votação na 6^a Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2018.

.

Por ser verdade, assino.

.

Presidente Kennedy – ES, 16 de março de 2018.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

1

1



PROCESSO Nº 000456/2018
FOLHA Nº 018 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 031/2018

Presidente Kennedy – ES, 16 de março de 2018.

A

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exm^a. Sr^a. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 004/2018.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 004/2018, referente ao Projeto de Lei nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de Termo de Fomento e dá outras providências"***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 008178/2018
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMIINHA OFÍCIO/CMPK/ Nº 031/2018

16/03/2018
10:49:49

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CEP
FONE (28) 3535-1353. CNPJ 006838

Chave de Consulta - 213768672018



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em forma de termo de fomento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, entidade privada da sociedade civil de caráter filantrópico, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

—

—



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital parceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do poder executivo municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 16 de março de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.370, DE 20 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR PARCERIA COM A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM EM FORMA DE TERMO DE
FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, entidade privada da sociedade civil de caráter filantrópico, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º. O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º. Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital parceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.

PROCESSO Nº 000456608FOLHA Nº 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do poder executivo municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

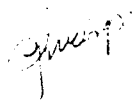
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 20 de março de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000571/2018
21/03/2018 - 10:41:18
Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
Lei Nº 1.370. De 20 de Março de 2018



CERTIDÃO <u>Lei nº 1.370/2018</u>
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: <u>21/03/2018</u>
Servidor: <u>Alfina</u>

Lei nº
1.370. De 20 de
Março de 2018
21/03/18
Alfina